



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, através da Secretaria de Saúde, receberá no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA GRATUITA A POPULAÇÃO, QUE IRÁ USUFRUIR DOS ATENDIMENTOS.

1.0- DO OBJETIVO

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA GRATUITA A POPULAÇÃO, QUE IRÁ USUFRUIR DOS ATENDIMENTOS.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.1.4- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.2- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame;

2.3- Os servidores concursados do município, não poderão credenciar em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

2.4- É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;

2.5- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

2.6- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde;





3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

3.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- 3.3.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.3.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.3.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - 3.3.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.3.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.
- 3.3.5- Comprovação de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (*art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*) e,
- 3.3.6- Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental.

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1-A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2-Depois análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de Saúde fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:
 - a)Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
 - b)Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;





c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o fim do exercício de 2022, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de Saúde;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

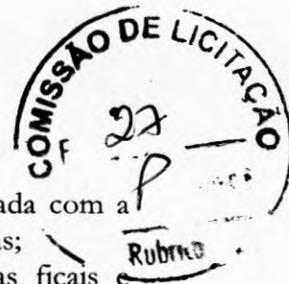
ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0136.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;





8.3-Comunicar ao( ) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao( ) CONTRATADO(A),   vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1- S o obriga es do(a) CONTRATADO(A):

- a)Executar os servi os, conforme exig ncia edital cia e contratual;
- b)Manter durante toda a execu o do contrato, compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no edital de Chamamento P blico n  SS-CH001/22.
- c)Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto at  o limite fixado no par grafo 1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93.

9.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condi es:

- a)S o de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obriga es pelos encargos previdenci rios e fiscais resultantes da execu o do Contrato e previstos em lei.
- b)O(a) contratado(a)   respons vel pelos danos causados, diretamente   Secretaria de Sa de e aos seus benefici rios, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do Contrato, n o reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento por parte da Secretaria de Sa de;
- c)Todos os servi os objeto deste Chamamento P blico ser o executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Sa de.

10.0-DO PRE O, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CR DITOS OR AMENT RIOS E DOS REAJUSTES.

10.1-A **CONTRATANTE** pagar  ao( ) **CONTRATADO(A)** pela execu o do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

10.2-Os pagamentos ser o realizados mediante apresenta o da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Sa de, que atestar  o recebimento dos mesmos.

10.3- Os valores inicialmente contratados ser o reajustados e/ou realinhados de acordo com as varia es que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Sa de, ou outro  ndice legal previsto para servi os desta natureza. No caso de reajuste, este s  poder  ocorrer ap s decorrido, no m nimo, 12 (doze) meses da data da apresenta o das respectivas propostas.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11.1-Os recursos financeiros necess rios a este instrumento contratual s o oriundos de transfer ncias governamentais e do Tesouro Municipal.

12.0-DA RESCIS O

12.1-A rescis o contratual poder  ser:





12.1.2-Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

12.1.3-Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.1.4-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.5-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

13.0-DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantida a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar ao( ) Contratado(a), as seguintes san es:

a) Advert ncia

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo n o cumprimento de cl usula ou condi o prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cl usulas ser o descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   Secretaria de Sa de, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) Suspens o Tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois);

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a contratante promova a sua reabilita o.

14.0-DO FORO

14.0-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-	PROJETO B�SICO.
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III	-	MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 15 de fevereiro de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secret ria de Sa de





ANEXO I – PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE.	CARGA HORÁRIA	UNID	PERÍODO	VR. MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL EM 10 MESES	PROGRAMA / FONTE
01	Agente de Combate as Endemias	30	40H	MÊS	10	R\$ 1.550,00	15.500,00	465.000,00	VISA

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde
Nova Russas-CE

Desenvolver atribuições especificadas na Lei Nº 13.595/2018 e ações definidas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme necessidade originada pela situação epidemiológica do município tais como:

- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO



Local e data.

À
SECRETARIA DE SAÚDE
NOVA RUSSAS-CE.
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH001/22.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° SS-CH001/22**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

CARGO: _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, a documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF N° _____





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.372.601/0001-41, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Ordenador(A) de Despesas, Sr(a). FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/22**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;





CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/22.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0136.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Saúde, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:





8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

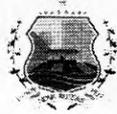
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
TO DOS



Nova Russas-Ce, ___ de _____ de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS
SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretária de
Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

